



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 3.861, DE 2019**

Altera o art. 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dê-se ao §3º do art. 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que o art. 1º do Projeto de Lei nº 3.861, de 2019, pretende alterar, a seguinte redação:

“Art.
123.
.....

§ 3º Durante o período de internação, inclusive provisória, serão realizadas, prioritariamente, atividades pedagógicas”. (NR)

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2022.

**Deputada POLICIAL KATIA SASTRE
Presidente**

CD221412451500*

